

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 267/2010
(SRP)

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 57.828, de 9 de junho de 2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, global, para REGISTRO DE PREÇOS para instalação de dutos de alumínio para rede lógica, destinado à Pró-Reitoria de Infraestrutura – UFSM, incluindo material e mão-de-obra, especificados no item 2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alteração posterior, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 08/10/2010

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília).

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas na listagem anexa ao presente deste Edital, tendo em vista o que consta do Processo nº 23081.010001/2010-95.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para instalação de dutos de alumínio para rede lógica, destinado à Pró-Reitoria de Infraestrutura – UFSM, incluindo material e mão-de-obra, constante no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.1.1. As quantidades constantes da relação anexa serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades das Unidades Solicitantes da UFSM.

2.2. Deverão ser seguidas as especificações técnicas particularizadas.

2.3. Será permitida a subempreitada de quaisquer serviços.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo n° 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9° da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UFSM, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 08/10/2010 horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo

como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total** (CIF), abrangendo todo o objeto licitado.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. Na cotação de preços unitários serão aceitos **até 04 (quatro)** dígitos após a vírgula.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todas as despesas incidentes na execução do objeto da licitação, bem como despesas com impostos, fretes, taxas e demais custos.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 08/10/2010 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 267/2010 com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço global, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo do presente Pregão.

7.3.1. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um representante legal, deverão efetuar visita aos locais onde os serviços serão prestados.

7.3.1.1. A visita deverá ser agendada, com antecedência, pelo telefone (55) 3220-8114, com o Sr. Luis Carlos da Silva ou Mauro Nascimento Pereira.

7.3.1.2. O prazo para as visitas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia 07/10/2010.

7.3.1.3. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo

responsável da UFSM. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do telefone: (55) 3220-8672.

7.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, através do fax nº (55) 3220-8672 ou digitalizados e enviados para e-mail: pregao@smail.ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

A) A licitante deverá apresentar comprovante de que possui responsável técnico, com vínculo na empresa, com seu respectivo registro no CREA.

B) Registro da empresa no CREA.

OBS: Os documentos remetidos via fax ou e-mail, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da homologação do pregão.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta on line:

A) A Licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei.

B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.

C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico, no momento do envio da proposta.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital, deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a Homologação, o objeto especificado no item 2 deste edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até **três (03) dias úteis antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@smail.ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer,

quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata da realização do Pregão Eletrônico, publicada no sítio: www.comprasnet.gov.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.1.1. O registro de preços será formalizado mediante a assinatura do Termo de Registro de Preços, conforme modelo no Anexo 01 deste Edital, O termo de registro de preços deverá ser enviado pelas licitantes vencedoras após a homologação do pregão.

12.1.2. A Licitante vencedora, após a homologação de pregão deverá imediatamente, enviar do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3220-8672. O termo remetido via fax, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

12.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

14.1.1. O pagamento ocorrerá a cada 100 (cem) metros instalados.

14.2. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

15. DAS PENALIDADES

15.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

15.2. A multa em caso de atraso na realização do objeto licitado será de 0,5% (cinco

décimos por cento) ao dia sobre o valor do mesmo.

15.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na realização do objeto licitado se não realizá-lo a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 16.4 do Edital.

15.3. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado que, requisitado, deixar de ser realizado.

15.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente a partir do 15º (décimo quinto) dia da não realização do objeto licitado, após o prazo estipulado no item 16.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

16.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

16.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se **exclusivamente para a UFSM.**

16.4. O prazo de execução *total dos serviços*, objeto de cada Nota de Empenho, não poderá exceder o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

16.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, após o término da fase de lances. Se o pregão não for homologado até este prazo, a proposta perderá sua vigência.

16.6. Após a homologação do presente pregão, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste edital.

16.7. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital.

16.8. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

16.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

16.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

16.11. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

16.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

16.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@smail.ufsm.br

16.14. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material e Patrimônio
Av. Roraima,1000
Campus Universitário – 6° andar –sala 666
CEP 97105-900 – Santa Maria/RS

Santa Maria – RS, 24 de agosto de 2010.

JAYME WORST
Coordenador de licitações

ANEXO 01

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____,
CNPJ _____/_____-_____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n. ___/___, Processo n.
_____/____-___/UFMS.

Em ___/___/___.

Assinatura

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARTICULARIZADAS

1. OBJETIVO: A presente especificação tem por objetivo, definir os trabalhos de instalação de DUTOS DE ALUMÍNIO para rede lógica de forma aparente em prédios do Campus e da Cidade, todos da UFSM e na cidade de Santa Maria, num total de até 2.500 (dois mil e quinhentos) metros lineares.

2. GENERALIDADES:

2.1. Deverá ser obedecida a seguinte documentação técnica:

2.1.1. Estas especificações particularizadas.

2.1.2. Especificações gerais da UFSM.

2.2. Orçamento e Cronograma:

2.2.1. O orçamento analítico deverá conter um subtotal para cada uma das partes enumeradas no item anterior e a soma destes subtotais, e preço global da proposta.

2.2.2. O orçamento analítico deverá ser discriminado e deverão constar: quantidade, unidade, preço unitário (do material, da mão de obra e total), preços dos serviços e preço global.

2.2.3. Durante a execução dos serviços a firma deverá tomar precauções quanto a andaimes, tapumes, etc., a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas e veículos se for o caso, junto à construção; para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

2.2.4. Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço deverão ser fornecidos pela empreiteira.

2.2.5. A empreiteira deverá prestar toda a assistência técnica e administrativa.

2.2.6. Será permitida a subempreitada de quaisquer serviços, sendo que as sub-empreiteiras quando empresas deverão apresentar a mesma documentação exigida da empresa contratada. Quando tratar-se de profissional autônomo deverão apresentar documentação comprobatória que legaliza as atividades como: ISSQN, carnê de INSS e outros, se for o caso, tudo conforme legislação vigente.

2.2.7. A empreiteira deverá fornecer equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

2.2.8. A empreiteira deverá manter limpo o recinto, fazendo remoção de entulhos do serviço para um local onde não venha a causar transtornos, sendo removidos a local indicado pela UFSM.

2.2.9. Todo o transporte de material ou pessoal que se fizer necessário para a execução do serviço ficará a cargo da empreiteira.

3. SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1. SERVIÇOS

3.1.1. A empresa vencedora deverá providenciar todo o ferramental necessário a execução dos serviços supra citados.

3.1.2. A empresa vencedora deverá efetuar limpeza permanente do local do serviço, com todo o entulho resultante sendo removido e depositado na área externa de cada prédio. Quando for de interesse da UFSM, a Fiscalização indicará local para seu depósito.

3.2. SERVIÇOS GERAIS - ADMINISTRAÇÃO

- 3.2.1. A empresa vencedora deverá destinar preposto, para acompanhamento permanente dos serviços, bem como equipe de profissionais qualificados para boa execução dos mesmos.
- 3.2.2. A empresa vencedora deverá providenciar e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de segurança necessários.
- 3.2.3. A empresa vencedora deverá proceder a proteção do mobiliário e equipamentos com lona plástica e/ou tecido, nas áreas que sofreram intervenção, se for o caso.

3.3. REVESTIMENTO INTERNO

- 3.3.1. A empresa vencedora deverá proceder a recomposição do revestimento interno afetado, de modo a igualar-se com o revestimento existente, inclusive a pintura.

3.4. PINTURA

- 3.4.1. Todo o serviço relativo a aplicação e preparação da tinta deve obedecer rigorosamente as recomendações do fabricante.
- 3.4.2. As cores das tintas serão conforme padrão existente, sendo que as superfícies a serem pintadas deverão receber vistoria por parte da fiscalização, para posterior aprovação e liberação para aplicação da tinta.

3.5. LIMPEZA

- 3.5.1. A empresa vencedora deverá providenciar a limpeza geral para entrega dos serviços, com remoção de todos os entulhos para um local a ser indicado pela Fiscalização junto aos respectivos prédios, onde serão recolhidos pela UFSM.

3.6. INSTALAÇÕES

- 3.6.1. As instalações deverão ser executadas conforme as normas brasileiras, internacionais e/ou recomendações do fabricante.
- 3.6.2. Os materiais a serem utilizados deverão possuir selo do INMETRO ou IEC, quando aplicado. Os materiais deverão atender às normas de segurança pessoal, patrimonial e no mínimo às normas: ABNT Nº 10, EIA/TIA 568 A/B, EIA/TIA 569, ISO/IEC 11802, ANSI/TIA 942 – DATA CENTER, ABNT NBR 5410, NB2/NB3 DE BIO SEGURANÇA, ANVISA – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, e, CGMP/BPF – BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.
- 3.6.3. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser de fabricação nacional. Quando não existir material ou equipamento nacional que atenda às especificações, os mesmos poderão ser importados.
- 3.6.4. Todos materiais metálicos das instalações deverão ser aterrados, mantendo-se a continuidade elétrica em todas as suas partes.
- 3.6.5. Deverão ser instalados dutos de alumínio extrudado com dimensões 166 x 48 x 3000 mm (Largura x Altura x Comprimento), fixadas sob as vigas e suspensas em suportes verticais e vergalhões roscados no teto, nos corredores de diversos prédios da UFSM.
- 3.6.6. Os dutos deverão ser lisos, de alumínio extrudado, em barras de 3m, com um septo divisor central, não podendo este septo ser fixado posteriormente, e sim já deverá ser extrudado junto com o duto. Não poderão ser dobrados, cortados ou sofrer qualquer tipo de “adaptação”. Para deflexões e conexões deverão ser utilizadas peças adequadas, tais como tês ou cruzetas. Deverão possuir bom acabamento estético, sem

riscos, amassados ou manchas na face externas das mesmas (Serão interligados nos racks existentes ou nos racks a instalar).

3.6.7. Racks: quando necessários, deverão ser instalados racks tipo caixa para parede, com porta metálica e visor de acrílico de 19" x 12U x 570mm (internos), teto com furação p/ ventilação, organizadores de cabos verticais ou guia argola para passagem dos cabos, guias de cabos, 1 calha de tomadas 1U e kit ventilação.

3.6.8. A empreiteira deverá apresentar certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS) ou apresentar registro de outra localidade com visto do CREA-RS, constando o nome do responsável técnico pelo serviço a ser executado.

3.6.9. A empreiteira deverá apresentar Atestado de Capacitação Técnica fornecido por entidade pública ou privada e em nome do profissional responsável técnico indicado para a instalação a ser realizada, registrado no respectivo CREA, comprovando execução de serviço descrito no objeto.

4. QUANTIDADE

4.1. Será considerada para avaliação final, a quantia de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros de dutos de alumínio, para rede lógica a serem instalados nos diversos prédios da UFSM.

4.2. A empresa será solicitada para instalação de no mínimo trechos de 100 metros por vez, bem como receberá o pagamento de no mínimo 100 metros, exceto o último trecho.

4.3. Para cada trecho de 100 metros, se tomará como exemplo a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MATERIAL	MOBRA	MAT+MOBR	SUBTOTAL
1	Cruzeta horizontal de duto em alumínio extrudado de 166 x 48 x3000	4	un.				
2	Duto em alumínio extrudado com um septo divisor central, e dimensões de 166 x 48 x 3000 - colocado com todos acessórios para fixação - metro linear	100	m				
3	Emenda interna em inox para duto em alumínio extrudado de 166 x 48 x 3000	32	un.				
4	Rack tipo caixa para parede, com porta metálica e visor de acrílico de 19" x 12U x 570mm (internos), teto com furação p/ ventilação, organizadores de cabos verticais, guias de cabos, 1 calha de tomadas 1U e kit ventilação	2	un.				
5	Tampa para duto em alumínio extrudado de 166 x 48 x 3000	100	m				
6	TÊ horizontal para duto em alumínio extrudado de 166 x 48 x 3000	4	un.				
TOTAIS							